

LEI Nº 1090/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, DA ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE) faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, inclusão ao orçamento do exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 691.100,00 (Seiscentos e noventa e um mil e cem reais), destinados a aplicação dos Recursos do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF, com a inclusão da Atividade 2.106, e elementos de despesas na Atividade 2.091, conforme descrito abaixo:

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
08.244.0033.2.106	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	3.1.90.04.00 Fonte 1660000000	250.000,00
		3.1.90.11.00 Fonte 1660000000	50.000,00
		3.1.90.13.00 Fonte 1660000000	50.000,00
		3.3.90.14.00 Fonte 1660000000	2.000,00
		3.3.90.30.00 Fonte 1660000000	50.000,00
		3.3.90.33.00 Fonte 1660000000	4.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

		3.3.90.36.00	Fonte 1660000000	10.000,00
		3.3.90.39.00	Fonte 1660000000	100.000,00
		3.3.90.40.00	Fonte 1660000000	5.000,00
		4.4.90.52.00	Fonte 1660000000	60.000,00

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor	
08.244.0040.2.091	ACESSUAS TRABALHO	3.1.90.04.00	Fonte 1660000000	60.000,00
		3.1.90.11.00	Fonte 1660000000	15.000,00
		3.1.90.13.00	Fonte 1660000000	30.000,00

Art. 2º - As despesas correspondentes as aberturas de créditos de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 30 DE MARÇO DE 2023.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 128, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a LEI MUNICIPAL Nº 1090, DE 30 DE MARÇO DE 2023., que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, DA ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS